



## Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direito do Idoso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

| LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP |                                          |            |         |                |                |
|------------------------------|------------------------------------------|------------|---------|----------------|----------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                | QUANTIDADE | REF.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1                            | Fralda Geriátrica descartável, Tamanho P | 42.000     | Unidade | R\$ 1,80       | R\$ 75.600,00  |
| 2                            | Fralda Infantil descartável, Tamanho P   | 32.000     | Unidade | R\$ 0,90       | R\$ 28.800,00  |
| 3                            | Fralda Infantil descartável, Tamanho M   | 32.000     | Unidade | R\$ 1,02       | R\$ 32.640,00  |
| 4                            | Fralda Infantil descartável, Tamanho G   | 57.000     | Unidade | R\$ 0,97       | R\$ 55.290,00  |
| 5                            | Fralda de tecido 100% em algodão. Metro. | 400        | Unidade | R\$ 31,31      | R\$ 12.524,00  |
| TOTAL:                       |                                          |            |         |                | R\$ 204.854,00 |

| LOTES DE COTA RESERVADA (25%) PARA ME/EPP |                                           |            |         |                |                |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|---------|----------------|----------------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                 | QUANTIDADE | REF.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 6                                         | Fralda Geriátrica descartável, Tamanho M  | 42.500     | Unidade | R\$ 2,27       | R\$ 96.475,00  |
| 7                                         | Fralda Geriátrica descartável, Tamanho G  | 128.750    | Unidade | R\$ 2,87       | R\$ 369.512,50 |
| 8                                         | Fralda Geriátrica descartável, Tamanho GG | 140.000    | Unidade | R\$ 3,05       | R\$ 427.000,00 |
| 9                                         | Fralda Infantil descartável, Tamanho GG   | 21.125     | Unidade | R\$ 0,99       | R\$ 20.913,75  |
| TOTAL:                                    |                                           |            |         |                | R\$ 913.901,25 |

| LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA |                                           |            |         |                |                  |
|-----------------------------|-------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                 | QUANTIDADE | REF.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 10                          | Fralda Geriátrica descartável, Tamanho M  | 127.500    | Unidade | R\$ 2,27       | R\$ 289.425,00   |
| 11                          | Fralda Geriátrica descartável, Tamanho G  | 386.250    | Unidade | R\$ 2,87       | R\$ 1.108.537,50 |
| 12                          | Fralda Geriátrica descartável, Tamanho GG | 420.000    | Unidade | R\$ 3,05       | R\$ 1.281.000,00 |
| 13                          | Fralda Infantil descartável, Tamanho GG   | 63.375     | Unidade | R\$ 0,99       | R\$ 62.741,25    |
| TOTAL:                      |                                           |            |         |                | R\$ 2.741.703,75 |



## Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

### OBSERVAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar amostra das fraldas as quais serão avaliadas pelos profissionais técnicos do Município. A amostra poderá ser rejeitada se não cumprir com as especificações mínimas exigidas e o item desclassificado.

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As fraldas geriátricas e infantis devem conter as seguintes especificações mínimas:

- Alto poder de absorção, com alta concentração de gel (comprovação através de Laudo Técnico);
- Formato anatômico;
- Barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento;
- Fitas reajustáveis;
- Produto Hipoalergênico;
- Sem perfume.

Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis.

### DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES:

- Nome do produto;
- Composição;
- Modo de usar;
- Cuidados e/ou precauções;
- Quantidade de fraldas;
- Tamanho da fralda / peso indicado;
- Frases de advertência;
- Data de validade;
- Dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico.

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.32000

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição por parte do poder público de fraldas geriátricas e infantis pretende garantir o estoque (reposição/manutenção/complementação) adequado para atender as demandantes para as suas respectivas necessidades. Por parte da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência é suprir as necessidades dos pacientes cadastrados do município de Bagé, em atendimento a Resolução n. 305/2021– CIB/RS, de responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica municipal. As pessoas que têm o cadastro aprovado podem retirar de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, por no máximo 6 meses, após o período os mesmos precisam fazer a renovação. Na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direito do Idoso a necessidade é de suprir a Proteção Social Especial e suas casas de acolhimento “Lar dos irmão Santo Estevão” e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ – SEFIR – COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2024 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RERRATIFICADO



## **Prefeitura Municipal de Bagé**

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

“CATYVE”. A primeira visa atender bebês, crianças e adolescentes, nesse contexto especificamente bebês e crianças pequenas que tem a necessidade do uso do objeto, a segunda atende idosos e especificamente os que são acamados, usuários de cadeiras de rodas ou dificuldades de locomoção. A Proteção Social Especial é de média complexidade e oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situações de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializados. É de suma importância que o poder público possa dar continuidade a esses serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) com o objetivo de atender as pessoas que delas necessitem.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso;

3.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual de 2024 da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

4.1.2. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado;

4.1.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

### **Qualificação Técnica:**

4.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento – AFE junto a ANVISA;

4.3. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

### **Condições de Entrega:**

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho em remessa única;

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.6. O(s) objeto(s) que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores;



## **Prefeitura Municipal de Bagé**

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 4.7. O transporte e a entrega do material deste Termo de Referência são de responsabilidade da contratada e deverá ser realizado conforme quantitativo e entregue no endereço do destinatário;
- 4.8. O(s) objeto(s) deverá ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique;
- 4.9. Fica assegurada a contratante o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a substituir o item irregular, imediatamente conforme item (5.4.);
- 4.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto (s) das dependências da Administração pelo Contratado;
- 4.11. O prazo indicado no subitem anterior (5.8), durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 4.12. Caso a substituição do item não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 4.13. O termo de recebimento deverá ser efetuado pelo setor responsável de cada Secretaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes do Edital;
- 4.14. Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Edital e proposta, e sua consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **Modelo de Gestão do Contrato/Nota de Empenho:**

- 4.15. As partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial desta aquisição.
- 4.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 4.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 4.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Da Subcontratação**

- 4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

### Fiscalização Técnica:

4.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, tomando providências cabíveis. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));

4.22.1. O fiscal do contrato por parte da Secretaria de Saúde será a servidora: Melissa Collares Dalé, matrícula: 11704;

4.22.2. O fiscal do contrato por parte da Secretaria de Assistência Social será a servidora: Anelise Fernandes Silveira, matrícula: 11802.

### Recebimento:

4.23. O prazo não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da nota fiscal, o material deve ser entregue conforme solicitação, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho;

4.24. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação;

4.25. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.26. Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Edital e proposta, e sua consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.27. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.28. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.29. Caso a substituição do item não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

4.30. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência será aplicada as sanções previstas no edital;

4.31. O termo de recebimento deverá ser efetuado pelo setor responsável de cada Secretaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes do Edital;

4.32. Os objetos deverão ser entregues:

4.32.1. No **Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência**, localizado na rua João Telles nº862, centro, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através dos contatos: Telefone (53) 32475475; e-mail: [farmacia.bage@gmail.com](mailto:farmacia.bage@gmail.com).



## **Prefeitura Municipal de Bagé**

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

4.32.2. No **Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Direito do Idoso**, Localizado na avenida São Judas nº 763, Bairro Ipiranga, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 14h, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através dos contatos: Telefone (53) 3247-1763; e-mail: [fmas.smtas@bage.rs.gov.br](mailto:fmas.smtas@bage.rs.gov.br).

4.33. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.34. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período (item 5.23.), quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.35. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.36. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.37. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

4.38. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

4.39. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.39.1. o prazo de validade;

4.39.2. a data da emissão;

4.39.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.39.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.39.5. o valor a pagar; e

4.39.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.40. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.41. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## **Prefeitura Municipal de Bagé**

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

4.42. Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.43. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.44. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.45. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de liquidação e pagamento**

4.46. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria / Setor de Despesas, conforme instrução normativa nº 077/22/SEGES;

4.47. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa nº 077/22/SEGES;

4.48. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

### **Forma de pagamento**

4.49. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4.50. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.51. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **5.2. Forma de fornecimento**

O fornecimento dos objetos será parcelado, pois se trata de Ata de Registro de Preços.

## **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Bagé**

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.860.459,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 3).

### **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **Da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência:**

Código reduzido: 9104, elemento 339032 – Material de distribuição gratuita

Código reduzido: 10241, elemento 339030 – Material de consumo

Código reduzido: 9038, elemento 339032 – Material de distribuição gratuita

Código reduzido: 8964, elemento 339030 – Material de consumo

Código reduzido: 10236, elemento 339032 – Material de distribuição gratuita

#### **Da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso:**

Código reduzido: 43998, elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Recurso Livre

Código reduzido: 45069, elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Política Pública Portaria 886 Estruturação SUAS

Código reduzido: 10166, elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Fundo a Fundo

Código reduzido: 45087, elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – FEAS

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

8.1. O valor de referência determinado estabeleceu-se com base nos orçamentos de pesquisa com Aquisições e contratações similares de outros entes públicos disponibilizados no site <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>, com padrão definido e possuidores de qualificação técnica. Estes seguem em anexo ao presente termo de referência. Desta forma, o valor de referência assegura a ocorrência de itens com preços condizentes ao praticado no mercado consumidor. A metodologia de pesquisa de preço baseia-se na Instrução Normativa nº 73/2020 do Governo Federal, e Instrução Normativa (IN) nº 001 de 23 de março de 2023, da Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos (SEFIR).

8.2. Responsável pela coleta de tais orçamentos, servidor FELIPE GARCIA GONÇALVES matrícula nº 11991.

### **9. RECURSOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS**

9.1. Os recursos para cobertura das despesas do presente edital, serão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, dotação do orçamento de 2024.



## **Prefeitura Municipal de Bagé**

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9.2. Para a realização do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do banco, número de conta bancária e agência.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a LICITANTE vencedora, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento.

### **10. QUALIDADE E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

10.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em perfeitas condições para o uso, sendo assegurada a substituição dos itens em desacordo ou outros que venham a ser constatados pelo Município.

10.2. A garantia ou validade do item deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega do objeto;

10.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do(s) objetos(s).

10.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/medicamentos a serem fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber e conferir os produtos solicitados nos termos do edital e da proposta, indicando o local de entrega, sendo após a conferência do produto, e este adequado, concluso com seu recebimento provisório, definitivo e aceite, de acordo com os prazos previstos, no Termo de Referência e Edital;

11.2. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma estabelecida no edital e seus anexos;

11.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos oferecidos, para que sejam substituídos;

11.4. Realizar atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantindo o contraditório e ampla defesa, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

11.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual;

11.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender às especificações constantes deste Termo de Referência;

11.10. Serão rejeitados os produtos que apresentarem divergência em relação às especificações constantes no pedido de compras e no presente Termo de Referência;



## **Prefeitura Municipal de Bagé**

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 11.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.12. Disponibilizar os comprovantes de aquisição nos quais constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- 11.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão /servidor especialmente designado;
- 11.14. Disponibilizar os comprovantes de aquisição nos quais constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor pelo recebimento.
- 11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar o fornecimento do bem de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e deverá ser entregue na totalidade licitada, em embalagem original e lacrado, sem avarias de qualquer espécie e violação de lacre;
- 12.2. Cumprir o prazo estipulado para entrega do material, substituindo-o, a sua expensa, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.3. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do item até o local de entrega, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento do prazo e demais condições estabelecidas;
- 12.4. Fornecer o item, estritamente de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência, atendendo as especificações, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando se pela substituição dos mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 12.5. Deverá ser mantida como condição obrigatória para pagamento a manutenção da regularidade fiscal atualizada e válida, em conformidade com o exigido na fase licitatória
- 12.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando o motivo que impossibilita o cumprimento do previsto neste Termo de Referência;
- 12.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência;

## **13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 13.1. O julgamento das propostas será por menor preço unitário por item.



## **Prefeitura Municipal de Bagé**

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

### **14. SANÇÕES**

14.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direito do Idoso